



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473-2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 895, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de vencimentos, representação, funções gratificadas e gratificação de incentivo estabelecidos pela Lei Nº 881, de 13 de abril de 2007, são majorados em forma de revisão geral no percentual de 5% (cinco por cento), passando os respectivos valores a ser os constantes dos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º - Se com a revisão geral remuneratória prevista no artigo 1º, houver servidor municipal que a respectiva remuneração fique abaixo de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), aplicar-se-á a regra de concessão do complemento salarial autorizado pelo artigo 10 da Lei Nº 851, de 16 de agosto de 2005, para efeito de equiparação com o citado valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 14 de março de 2008.


José Suly de Araújo
Prefeito Municipal

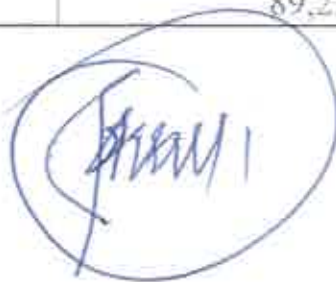

Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação

ANEXO I
(Lei nº 895 de 14/03/2008)

TABELAS SALARIAIS

a) Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Símbolo	Vencimento (RS)	Representação ou Gratificação (RS)	Total da Retribuição (RS)
CC - 1	516,31	258,16	774,47
CC - 2	368,79	184,39	553,18
CC - 3	261,72	130,86	392,58
FG - 1	-	89,22	89,22



ANEXO II
(Lei nº 895 de 14/03/2008)

TABELAS SALARIAIS

b) Cargos de Provedimento Efetivo

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS (RS)									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C	2.878,95	2.984,11	3.113,87	3.238,43	3.387,96	3.502,68	3.642,79	3.788,50	3.940,04	4.097,64
		B	2.617,23	2.721,92	2.830,80	2.944,03	3.061,79	3.184,26	3.311,63	3.444,10	3.581,66	3.725,13
		A	2.379,30	2.474,47	2.573,45	2.676,39	2.783,44	2.894,78	3.010,57	3.131,00	3.256,24	3.386,49
Odontólogo Enfermeiro Biotecnico	NS	C	1.439,48	1.497,06	1.556,94	1.619,22	1.683,99	1.751,35	1.821,40	1.894,26	1.970,03	2.048,83
		B	1.308,62	1.360,96	1.415,40	1.472,02	1.530,90	1.592,14	1.655,82	1.722,05	1.790,94	1.862,67
		A	1.189,65	1.237,24	1.286,73	1.338,19	1.391,72	1.447,39	1.505,29	1.565,50	1.628,12	1.693,24
Nutricionista Administrador	NS	C	1.007,63	1.047,94	1.089,85	1.133,45	1.178,78	1.225,94	1.274,97	1.325,97	1.379,01	1.434,17
		B	916,03	952,67	990,78	1.030,41	1.071,63	1.114,49	1.159,07	1.205,43	1.253,65	1.303,80
		A	832,76	866,07	900,71	936,74	974,21	1.013,18	1.053,71	1.095,86	1.139,69	1.185,28
Técnico de Contabilidade Digitador	NM	C	547,00	568,88	591,64	615,30	639,91	665,51	692,13	719,81	748,61	778,56
		B	497,27	517,16	537,85	559,36	581,74	605,00	629,21	654,37	680,55	707,77
		A	452,07	470,15	488,96	508,52	528,86	550,01	572,01	594,89	618,69	643,44
Assist. Administrativo Ag. Ficc. de Tributos Ag. de Fiscalização Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	NM	C	453,43	471,57	490,43	510,05	530,45	551,67	573,73	596,68	620,55	645,37
		B	412,21	428,70	445,85	463,68	482,23	501,52	521,58	542,44	564,14	586,70
		A	374,73	389,72	405,31	421,52	438,38	455,92	474,15	493,12	512,84	533,36
Auxiliar de Enfermagem	NM	B	392,68	408,28	424,61	441,60	459,26	477,63	496,74	516,61	537,27	558,76
		A	356,90	371,18	386,02	401,46	417,52	434,22	451,59	469,66	488,44	507,98
Atendente Professor Regente Aux. de Biblioteca Secretário Escolar	NM	B	366,41	381,07	396,31	412,16	428,65	445,79	463,63	482,17	501,46	521,52
		A	333,10	346,42	360,28	374,69	389,68	405,27	421,48	438,34	455,87	474,11
Motonista - Tratorista Pedreiro, Coveiro,	NIB	B	392,58	408,28	424,61	441,60	459,26	477,63	496,74	516,61	537,27	558,76
		A	356,90	371,18	386,02	401,46	417,52	434,22	451,59	469,66	488,44	507,98
Ag. de Serv. de Saúde Eletrecista, Artífice Guarda Municipal	NIB	B	366,41	381,07	396,31	412,16	428,65	445,79	463,63	482,17	501,46	521,52
		A	333,10	346,42	360,28	374,69	389,68	405,27	421,48	438,34	455,87	474,11
Aux. de Serv. Diversos Podador	NIB	B	340,23	353,84	367,99	382,71	398,02	413,94	430,50	447,72	465,63	484,25
		A	309,31	321,68	334,56	347,93	361,85	376,32	391,38	407,03	423,31	440,24
Agente de Combate a Endemias	NIB	B	438,90	456,45	474,70	493,68	513,42	533,95	555,30	577,51	600,21	624,23
		A	399,00	414,96	431,55	448,81	466,76	485,43	504,84	525,03	546,03	567,87

ANEXO III

(Lei nº 895 de 14/03/2008)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

I – PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (RS)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P R O F E S S O R	P1	336,34	349,79	363,79	378,34	393,47	409,21	425,58	442,60	460,30	478,72
	P2	470,86	489,69	509,28	529,65	550,84	572,87	595,79	619,62	644,40	670,18
	P3	588,59	612,13	636,62	662,08	688,57	716,11	744,75	774,54	805,53	837,75
	P4	735,74	765,17	795,78	827,61	860,71	895,14	930,95	968,18	1.006,91	1.047,19
	P5	919,66	956,45	994,70	1.034,49	1.075,87	1.118,91	1.163,66	1.210,21	1.258,62	1.308,96
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SP-2	470,86	489,69	509,28	529,65	550,84	572,87	595,79	619,62	644,40	670,18
	SP-3	588,59	612,13	636,62	662,08	688,57	716,11	744,75	774,54	805,53	837,75

II – PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR (Nível Médio)

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (RS)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Supervisor Pedagógico	SP - 1	336,34	349,79	363,79	378,34	393,47	409,21	425,58	442,60	460,30	478,72
Professor	P - 1	336,34	349,79	363,79	378,34	393,47	409,21	425,58	442,60	460,30	478,72

ANEXO IV
(Lei nº 895 de 14/03/2008)

TABELAS DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/Equipe Ocupacional	Valor da Gratificação de Incentivo (RS)
Médico	5.250,00
Enfermeiro	973,35
Odontólogo	865,20
Auxiliar de Enfermagem	142,38
Atendente de Consultório	142,38

